



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 - 8ª PARCIAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DIO DO ACORDEON E BANDA DESTINADO À APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINO NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DIO DO ACORDEON E BANDA DESTINADO À APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINO NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO CONTRATO DO N.º 219/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DIO DO ACORDEON E BANDA DESTINADO À APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINO NESTE MUNICÍPIO. - CONTRATADA: GSHOW PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2021 - CONTRATADA: WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME - OBJETO: PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL CONTIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/07/2022 ATÉ 31/12/2022, COM FULCRO NO INCISO II, DO ART. 57 E INCISO II DO ART. 65, ALÍNEA "D", DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE URANDI****Credenciamento n.º 001/2022**

Resultado de Credenciamento - 8ª Parcial

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 113/2021, e o processo de Credenciamento n.º 001/2022, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde "médicos" no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Referência de Síndromes Gripais a COVID19 na sede e no interior do Município, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 07/01/2022 e que estende-se até 31/12/2022;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo Portaria n.º 001/2022.

Torna Público, que fica Credenciado e Homologado os candidatos infra-relacionados, para a prestação de serviços de saúde de médicos ortopedista no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município, para atendimento aos pacientes deste

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE URANDI**

Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2022 de 11 de janeiro de 2022:

Inscrito que foi Credenciado e Homologado, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	CIOT CLINICA ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGICA LTDA	96.756.713/0001-59	01/06/2022	01/06/2022

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 11 de janeiro à 31 de dezembro de 2022 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi - Bahia, 01 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
PRESIDENTE DA CPL

ALLEXIS GONÇALVES CARVALHO
MEMBRO DA CPL

RONY ALVES SOUZA
MEMBRO DA CPL



MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2022

*Serviços especializados de produção musical para apresentação do artista **DIO DO ACORDEON E BANDA** destinado à apresentação nos festejos junino deste Município.*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer em 25/05/2022, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 034/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação dos serviços técnicos especializados de produção musical para apresentação do artista **DIO DO ACORDEON E BANDA** destinado à apresentação nos festejos junino neste Município. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e AOJUDICAR o objeto da empresa **GSHOW PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10,174.904/0001-97, com endereço situado na Rua Joaquim Chaves, 232, Bairro, Santo Antonio, Guanambi, Bahia, CEP 46.430-000, com valor total estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta apresentada ao Município de Urandi.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da INEXIGIBILIDADE n.º 034/2022.

Urandi - Bahia, 07 de junho de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034 / 2022

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **DIO DO ACORDEON E BANDA** DESTINADO À APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021,

*Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços especializados de produção musical para prestação de serviços de apresentação do artista **DIO DO ACORDEON E BANDA** destinado à apresentação nos festejos junino do Município de Urandi - Bahia;*

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos serviços especializados de produção musical da empresa **GSHOW PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, em atendimento ao art. II da Lei n.º 14.133/2021.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa **GSHOW PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º

**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

10,174.904/0001-97, com endereço situado na Rua Joaquim Chaves, 232, Bairro, Santo Antonio, Guanambi, Bahia, CEP 46.430-000, para prestação de serviços especializados de produção musical para apresentação do artista **DIO DO ACORDEON E BANDA** destinado aos festejos junino do Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a Contratação de empresa especializada em produção musical para prestação de serviços de apresentação do artista **DIO DO ACORDEON E BANDA** destinado aos festejos junino do Município de Urandi - Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URANDI - Bahia, 07 de junho de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 219/2022; em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021; **Favorecido:** **GSHOW PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10,174.904/0001-97; **Objeto:** Contratação dos serviços técnicos especializados de produção musical para apresentação do artista **DIO DO ACORDEON E BANDA** destinado aos festejos junino do Município de Urandi - Bahia; **PA:** 085/2022; **Vigência:** Até 19/06/2022; **Valor estimado:** R\$ 12.000,00 **Cobertura Orçamentária:** 00.04 – 2.117 - 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 07/06/2022.

Urandi - Bahia, 07 de junho de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GSHOW PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ sob n.º 10,174.904/0001-97
CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2021

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ nº 17.264.715/0001-54 com sede na Avenida Horácio José dos Santos, nº 623, bairro Olhos D'água na cidade de Brumado – BA, representada por Willians Souza da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1455634212 SSP – BA e CPF nº 040.435.415-70 residente e domiciliado na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, bairro Olhos D'água na cidade de Brumado – BA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cujo contrato foi fruto do **Pregão Presencial 014/2021, Processo Administrativo n.º 145/2021, e Parecer Jurídico** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contratual contido na Cláusula Terceira do Contrato Original, por um período de 06 (seis) meses com vigência a partir de **01/07/2022 até 31/12/2022**, com fulcro no inciso II, do Art. 57 e inciso II do Art. 65, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do Aditivo será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Atividade Projeto: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato nº. 152/2021, permanecendo válidas e inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

Fica eleito o Foro da Comarca de Urandi, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi - BA, 15 de junho de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WILLIANS SOUZA DA SILVA – ME
CNPJ nº 17.264.715/0001-54
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: